

DESPACHO

SIADAP 3

ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA QUADRIÊNIO 2025/2028

Considerando que:

- a) o Decreto - Regulamentar nº 18/2009, de 4.09, procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do SIADAP - Sistema Integrado Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 28.12;
- b) o SIADAP prevê a comissão paritária como sujeito interveniente no processo de avaliação de desempenho no âmbito de cada serviço;
- c) de acordo com o nº 2 do art. 22º do Decreto - Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro a comissão paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, designados pelo Presidente da Câmara, sendo um membro do Conselho Coordenador de Avaliação, e dois representantes dos trabalhadores, por estes eleitos, por escrutínio secreto, no mês de dezembro;
- d) os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de toda a entidade,

decido, no uso da competência prevista no nº 6 do artigo 22º do citado Decreto-Regulamentar nº 18/2009, de 04.09, organizar o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores do Município de Tarouca na comissão paritária, para o quadriénio de **2025/2028**, nos seguintes termos:



1. O dia **09.12.2024** é a data limite para que os trabalhadores indiquem os membros da mesa de voto.
2. Na ausência da indicação dos membros supracitados, serão os mesmos designados pelo Presidente da Câmara, até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral.
3. Cada mesa de voto será constituída por três membros efetivos (sendo um presidente e dois vogais efetivos) e por dois vogais suplentes.
4. O ato eleitoral terá lugar no próximo dia **17.12.2024**.
5. As mesas de voto funcionarão nos seguintes locais:
 - No Edifício dos Paços do Concelho, entre as **10:00 horas e as 12:00 horas**;
 - No Estaleiro Municipal, entre **10:00 horas e as 12:00 horas**;
 - Na Escola EB 2,3/S de Tarouca, em local a indicar pelo Diretor do Agrupamento, destinado ao pessoal não docente em serviço nas escolas do Agrupamento, entre **as 10:00 horas e as 12:00 horas**;
6. Os resultados do ato eleitoral da constituição da Comissão Paritária serão comunicados até às **17:00 horas** do primeiro dia útil seguinte ao dia das eleições;
7. Os membros da mesa de voto estão dispensados dos seus deveres funcionais pelo período necessário á realização do ato eleitoral, no dia da eleição.
8. Aos restantes trabalhadores serão concedidas facilidades pelo período necessário para o exercício do direito de voto, devendo aos mesmos ser prestado todo e qualquer tipo de esclarecimento em relação ao presente despacho.
9. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.



10.0 Serviço de Recursos Humanos prestará o apoio administrativo à realização do ato eleitoral.

11.0 caderno eleitoral constituído pela totalidade dos trabalhadores do Município em efetividade de funções, será colocado à disposição para consulta, a partir do dia **12.12.2024**, no Serviço de Recursos Humanos.

12. Serão eleitos os 6 trabalhadores com maior número de votos, preferindo, em caso de empate, o trabalhador com maior antiguidade na administração local.

13.0 voto é exercido mediante inscrição no boletim de voto do primeiro e último nome do trabalhador. Será considerado voto nulo aquele que contenha a indicação de mais de um trabalhador ou aquele cujo nome tenha sido inscrito sob forma que não permita a sua clara identificação.

Será considerado voto em branco o do boletim que não tenha sido objeto de qualquer tipo de marca.

O Presidente da Câmara,

Valdemar de Carvalho Pereira

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE.

